DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 26
Ratificação 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 329/2026

de 16 de Outubro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***RONALDO SOUZA NOGUEIRA***, portador (a) da CIRG nº ***47.986.***-7***, CPF nº ***398.125.***-01,*** aprovado (a) na ***17ª*** (***Décima-sétima***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2023*** para o emprego de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*;**

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 9A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Outubro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60

Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 - ☎ (015) 3267-1210

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGOS DE PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Giovanna de Traglia Camolesi: acumulação legal.

Capela do Alto, 16 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto, para o período de 2026 a 2035.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Capela do Alto, instituída pela **Resolução SME nº 13, de 24 de junho de 2025**, que estabelece a jornada escolar em tempo integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando pelo menos 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais;

CONSIDERANDO que a Educação Integral compreende uma concepção de formação humana que contempla as dimensões física, afetiva, cognitiva, socioemocional, ética, cultural e social dos estudantes, não se restringindo à ampliação do tempo de permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as condições pedagógicas, estruturais, humanas, financeiras e orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto, com vigência de **2026 a 2035**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de que a expansão da jornada escolar seja acompanhada da qualificação das experiências educativas, da recomposição e ampliação das aprendizagens, da inclusão, da equidade e da articulação entre escola, família e território;

CONSIDERANDO que o Plano estabelece metas progressivas para ampliação do atendimento, contemplando tanto o percentual de unidades escolares com oferta de tempo integral quanto o percentual de estudantes atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano prevê critérios objetivos para definição das unidades prioritárias, considerando, entre outros aspectos, vulnerabilidade social, demanda por matrículas, infraestrutura, possibilidade de ampliação, articulação territorial e continuidade da trajetória escolar;

CONSIDERANDO que a gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores das unidades escolares e do Conselho Municipal de Educação, inclusive quanto à execução do Plano, análise dos indicadores, infraestrutura, recursos humanos e resultados de aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Plano estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Capela do Alto, em reunião realizada em 16 de outubro de 2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

DELIBERA:

Art. 1º

Fica **APROVADO**, nos termos desta Deliberação, o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto – período 2026 a 2035**, constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º

O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento orientador do planejamento, da implementação, da expansão, do acompanhamento e da avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto.

Art. 3º

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma **progressiva, planejada, equitativa e sustentável**, considerando:

I – as necessidades educacionais dos estudantes;

II – a vulnerabilidade social e educacional dos territórios;

III – a demanda por matrículas;

IV – as condições de infraestrutura e acessibilidade das unidades escolares;

V – a disponibilidade de recursos humanos;

VI – a alimentação escolar;

VII – o transporte escolar;

VIII – os espaços pedagógicos, esportivos, culturais e tecnológicos;

IX – a capacidade orçamentária e financeira do Município;

X – a articulação intersetorial e territorial; e

XI – os resultados de aprendizagem e os indicadores de permanência e equidade.

Art. 4º

A implantação ou ampliação da jornada de tempo integral em cada unidade escolar deverá ser precedida de **diagnóstico e estudo técnico**, observadas as condições necessárias para assegurar a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não deverá ocorrer exclusivamente pelo aumento do tempo de permanência do estudante na escola, devendo estar vinculada à qualificação das experiências educativas, ao desenvolvimento integral, à aprendizagem, à inclusão e à equidade.

Art. 5º

A execução do Plano observará as metas estabelecidas para o período de 2026 a 2035, tendo como referência a ampliação progressiva:

I – do percentual de unidades escolares com oferta de Educação Integral em Tempo Integral; e

II – do percentual de estudantes matriculados em jornada de tempo integral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

Parágrafo único. As metas serão acompanhadas anualmente, podendo ser reavaliadas em razão da evolução da Rede Municipal de Ensino, da demanda por matrículas, das condições de infraestrutura, da disponibilidade de profissionais, dos recursos financeiros e de outros fatores que interfiram na implementação da Política.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento anual da execução do Plano, mediante indicadores quantitativos e qualitativos relacionados, entre outros aspectos:

I – ao acesso e às matrículas em tempo integral;

II – à permanência e à frequência escolar;

III – à aprendizagem e à recomposição das aprendizagens;

IV – à qualidade da infraestrutura;

V – à disponibilidade e formação dos profissionais;

VI – à alimentação escolar;

VII – ao transporte escolar;

VIII – à inclusão e à equidade;

IX – à participação das famílias e da comunidade escolar; e

X – à articulação intersetorial.

Art. 7º

Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar **Relatório Anual de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, contendo, no mínimo:

I – matrículas previstas e realizadas;

II – percentual de estudantes atendidos;

III – unidades participantes;

IV – evolução das metas;

V – investimentos realizados;

VI – condições de infraestrutura;

VII – recursos humanos;

VIII – formação dos profissionais;

IX – resultados de aprendizagem;

X – frequência e permanência;

XI – ações intersetoriais;

XII – avaliação das famílias e dos estudantes;

XIII – dificuldades encontradas;

XIV – medidas corretivas adotadas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

XV – proposta de expansão para o exercício seguinte.

Art. 8º

O **Conselho Municipal de Educação** acompanhará a execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito de suas atribuições, especialmente quanto:

I – ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano;

II – ao acompanhamento das metas e indicadores;

III – à análise dos relatórios anuais de acompanhamento;

IV – à apreciação das propostas de expansão da oferta;

V – ao acompanhamento das condições pedagógicas e estruturais necessárias à implementação da Política;

VI – à promoção do diálogo com a Secretaria Municipal de Educação e demais segmentos da comunidade educacional; e

VII – à proposição de recomendações para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar que a implementação do Plano esteja articulada:

I – à Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

II – ao Plano Municipal de Educação;

III – aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

IV – às normas do Sistema Municipal de Ensino;

V – às diretrizes curriculares aplicáveis; e

VI – aos programas e mecanismos de financiamento e apoio técnico destinados à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 10

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva, profissionais de apoio quando necessários, adequação dos espaços, acessibilidade curricular e articulação entre o ensino regular, o Atendimento Educacional Especializado e a equipe pedagógica.

Art. 11

A implementação do Plano deverá observar a participação das famílias e da comunidade escolar, especialmente por meio de processos de comunicação, escuta, orientação e acompanhamento antes e durante a implantação da jornada ampliada em novas unidades escolares.

Art. 12

A execução das ações previstas no Plano ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância da legislação vigente, devendo a Administração Municipal buscar, sempre que possível, recursos de programas federais e estaduais, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios e demais fontes legalmente disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

Art. 13

O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral poderá ser **atualizado ou revisado**, sempre que necessário, em razão de alterações na legislação educacional, mudanças nas características da Rede Municipal de Ensino, resultados do monitoramento e avaliação, disponibilidade orçamentária ou necessidade de adequação das metas e estratégias.

Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação substancial das diretrizes, metas ou estratégias do Plano deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14

O **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – 2026/2035**, aprovado por esta Deliberação, integra-a como **Anexo Único**, para todos os fins.

Art. 15

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 16 de outubro de 2026.

PEDRO ROBERTO REZENDE DE ALMEIDA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação
Capela do Alto – SP

Homologada em 16/*10*/2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
Coordenadora Geral da Educação
Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto

Período de vigência: 2026 a 2035

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto para orientar, organizar e acompanhar a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino.

O Plano está fundamentado na Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída pela Resolução SME nº 13, de 24 de junho de 2025, que estabelece a jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando pelo menos 1.400 horas anuais, em dois turnos, durante todo o período letivo.

A expansão proposta compreende a educação integral como uma concepção de formação humana que considera o estudante em suas dimensões física, afetiva, cognitiva, socioemocional, ética, cultural e social, não se limitando à ampliação do tempo de permanência na escola.

Nesse sentido, a ampliação da jornada deverá estar associada à qualificação das experiências educativas, à recomposição e ampliação das aprendizagens, ao desenvolvimento do protagonismo dos estudantes, à inclusão, à equidade e à articulação da escola com as famílias e com os diferentes equipamentos e serviços existentes no território.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Capela do Alto estabelece que a educação integral deve promover o pleno desenvolvimento dos estudantes e que sua implementação ocorrerá por meio da expansão progressiva das matrículas em tempo integral, observadas as condições pedagógicas, estruturais, humanas e orçamentárias do Município.

O presente Plano está alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente ao Objetivo 6 e à Meta 6.a, que estabelecem a ampliação da educação integral em tempo integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. A Meta 6.a prevê, até o quinto ano de vigência do PNE, a oferta em no mínimo 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 35% dos estudantes da educação básica, e, até o final de sua vigência, em no mínimo 65% das escolas públicas, atendendo pelo menos 50% dos estudantes.

São objetivos da política municipal:

- promover a permanência dos estudantes na escola, atendendo integralmente suas necessidades básicas e educacionais;
- fortalecer a aprendizagem, a autoestima e o sentimento de pertencimento;
- ampliar as oportunidades de socialização;
- proporcionar experiências nas áreas social, cultural, esportiva e tecnológica;
- incentivar a participação da comunidade no processo educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

A política municipal determina, ainda, que a expansão seja progressiva e priorize unidades que apresentem maior vulnerabilidade socioeconômica, condições adequadas de infraestrutura, possibilidade de utilização de espaços comunitários, possibilidade de ampliação física, organização territorial, acessibilidade e condições adequadas para alimentação e higiene. Em consonância com o PNE, a expansão municipal deverá buscar, como referência de longo prazo, a presença da educação em tempo integral em pelo menos 65% das unidades escolares e o atendimento de pelo menos 50% dos estudantes da Educação Básica ao final do período de vigência deste Plano.

O presente Plano deverá articular-se ao Plano Municipal de Educação, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, às normas do Sistema Municipal de Ensino, à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, à Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e aos programas de financiamento e apoio técnico destinados à educação em tempo integral.

3. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

O diagnóstico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação demonstra que Capela do Alto já possui experiência consolidada na oferta de educação em tempo integral, especialmente na Educação Infantil.

Até 2024, cinco Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs – ofereciam atendimento integral às crianças de 0 a 3 anos:

- CMEI Adelino dos Santos – Distrito do Porto;
- CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Cercadinho;
- CMEI Claro da Silva – Iperózinho;
- CMEI Pedro Souza de Quevedo – Centro;
- CMEI Profª Beatriz Aparecida Menck Moreira – Jardim Casa Grande.

Essas unidades totalizavam 164 crianças matriculadas em tempo integral.

Em 2024, o Município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação para a etapa do Ensino Fundamental.

No ano letivo de 2025, foi implantada a oferta de tempo integral na EMEF Vereador Francisco Munhoz Sanches, no Distrito do Porto, inicialmente com previsão de 109 matrículas, mas alcançando 158 estudantes no início do programa e 171 estudantes matriculados em junho de 2025.

Assim, **em junho de 2025**, a Rede Municipal apresentava:

Indicador	Situação
Total de alunos da Rede Municipal	3.866
Alunos em tempo integral	335
Percentual de alunos em tempo integral	8,6%
Unidades escolares da Rede Municipal	12
Unidades com oferta de tempo integral	6
Percentual de unidades com tempo integral	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

Embora a Rede Municipal já tenha alcançado a proporção de 50% das unidades com oferta de tempo integral, ainda existe significativa diferença entre o percentual de escolas atendidas e o percentual de estudantes matriculados em jornada integral.

Dessa forma, a prioridade do presente Plano será ampliar progressivamente o número de estudantes atendidos, garantindo que a expansão ocorra de forma planejada, sustentável, equitativa e acompanhada de investimentos em infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, materiais pedagógicos e formação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXPANSÃO

A ampliação da Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia para ampliar as oportunidades educativas e contribuir para a melhoria da aprendizagem, da equidade e da proteção social dos estudantes.

A permanência ampliada na escola possibilita maior tempo destinado à aprendizagem, recomposição de habilidades, práticas culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e artísticas, além de favorecer o desenvolvimento de competências socioemocionais e a construção da autonomia.

Entretanto, a expansão não poderá ocorrer exclusivamente pela ampliação da jornada. Será necessário assegurar condições materiais, pedagógicas e humanas adequadas.

Dessa forma, cada etapa de expansão deverá ser precedida de estudo técnico da unidade escolar, considerando:

- número de estudantes;
- demanda por matrículas;
- características socioeconômicas do território;
- infraestrutura existente;
- necessidade de reformas e ampliações;
- capacidade de alimentação escolar;
- transporte escolar;
- disponibilidade de profissionais;
- acessibilidade;
- espaços para práticas esportivas, culturais e pedagógicas;
- possibilidade de utilização de equipamentos públicos do território;
- condições orçamentárias e financeiras do Município.

5. OBJETIVO GERAL

Expandir progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto, garantindo acesso equitativo, qualidade pedagógica, condições adequadas de infraestrutura e recursos humanos, articulando a ampliação da jornada escolar ao desenvolvimento integral dos estudantes e à melhoria da aprendizagem.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – ampliar progressivamente o número de matrículas em tempo integral;
II – priorizar territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social;
III – garantir que a expansão seja acompanhada de condições adequadas de infraestrutura;
IV – ampliar e qualificar os espaços pedagógicos, esportivos, culturais e tecnológicos;
V – assegurar alimentação escolar adequada à jornada ampliada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

VI – garantir o transporte escolar necessário ao atendimento dos estudantes;
VII – promover formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral;
VIII – fortalecer a recomposição das aprendizagens;
IX – ampliar atividades de cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, sustentabilidade e educação socioemocional;
X – fortalecer a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
XI – ampliar a articulação entre escola, família e comunidade;
XII – fortalecer a intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas;
XIII – estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política;
XIV – garantir a sustentabilidade financeira da expansão.

7. METAS DE EXPANSÃO E ALINHAMENTO AO PNE

Considerando a situação diagnosticada em 2025 e a atualização do marco nacional pela Lei Federal nº 15.388/2026, o Município adotará uma trajetória progressiva de expansão durante o decênio 2026–2035. As metas municipais serão organizadas em dois indicadores complementares: (I) percentual de unidades escolares com oferta de tempo integral; e (II) percentual de estudantes da Rede Municipal matriculados em jornada de tempo integral.

Meta geral

Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, mantendo e qualificando o atendimento já existente e avançando de 50% das unidades escolares atendidas em 2025 para, no mínimo, 65% das unidades até o final da vigência do Plano, e de 9% dos estudantes atendidos em 2026 para, no mínimo, 50% dos estudantes ao final do decênio, em consonância com a Meta 6.a do PNE.

Projeção indicativa das metas decenais

Ano	Meta de estudantes em tempo integral	Meta de unidades escolares com tempo integral	Prioridade
2025	8,6%	50%	Situação de referência
2026	9%	50%	Consolidação e ampliação das unidades existentes
2027	11%	58%	Preparação e implantação de nova unidade prioritária
2028	18%	60%	Expansão territorial progressiva
2029	25%	60%	Ampliação de vagas e qualificação da oferta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

2030	35%	65%	Marco intermediário do PNE: 35% dos estudantes
2031	38%	65%	Nova etapa de expansão territorial
2032	42%	70%	Ampliação da cobertura e consolidação
2033	46%	70%	Expansão e qualificação das unidades
2034	48%	70%	Consolidação da cobertura
2035	50%	70%	Meta final: 50% dos estudantes e pelo menos 65% das unidades

As metas constituem referência de planejamento e monitoramento e deverão ser acompanhadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação. A expansão deverá observar a evolução da rede, a demanda por matrículas, a capacidade física das unidades, a disponibilidade de profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e os recursos financeiros. O percentual de unidades deverá ser aferido considerando o número efetivo de escolas da Rede Municipal em cada ano. Na situação atual de 12 unidades, o alcance de pelo menos 65% corresponde à necessidade de atendimento em, no mínimo, 8 unidades escolares, caso o número de unidades permaneça inalterado.

8. ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO POR ETAPAS
8.1 – Primeira etapa – 2026
A primeira etapa terá como foco a consolidação da experiência já implantada e a preparação das condições necessárias para novas expansões.

Ações prioritárias:
- manter e avaliar os seguimentos atendidos nas turmas em tempo integral da EMEF Vereador Francisco Munhoz Sanches;
- manter, avaliar e dentro do possível, ampliar as vagas em período integral nos CMEIS;
- realizar diagnóstico atualizado de todas as unidades municipais;
- elaborar estudo técnico individualizado para cada unidade;
- identificar escolas prioritárias para expansão;
- planejar reformas e adequações físicas;
- dimensionar a necessidade de profissionais;
- adequar alimentação e transporte;
- consolidar a matriz curricular da Educação Integral;
- promover formação específica para gestores, professores e demais profissionais;
- estabelecer comissão permanente de acompanhamento da política;
- definir indicadores e instrumentos de monitoramento.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS UNIDADES PRIORITÁRIAS
A expansão deverá observar critérios objetivos e transparentes.

A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação das unidades considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

I – Vulnerabilidade social

Prioridade para unidades localizadas em territórios com maior concentração de estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional.

II – Demanda por matrículas

Serão consideradas a demanda existente, a lista de espera, o crescimento populacional do território e a capacidade de atendimento.

III – Infraestrutura

Serão analisadas:

- salas de aula;
- refeitório;
- cozinha;
- banheiros;
- espaços de convivência;
- quadras;
- áreas externas;
- biblioteca;
- espaços de tecnologia;
- salas para atividades diversificadas;
- acessibilidade;
- condições de segurança.

IV – Possibilidade de ampliação

Serão priorizadas unidades que apresentem possibilidade de construção, ampliação ou reorganização dos espaços.

V – Articulação territorial

Será considerada a existência de equipamentos públicos ou comunitários próximos, tais como:

- praças;
- quadras;
- centros esportivos;
- bibliotecas;
- espaços culturais;
- equipamentos de saúde;
- equipamentos de assistência social.

VI – Continuidade da trajetória escolar

Sempre que possível, a expansão deverá considerar o zoneamento da rede, buscando construir uma trajetória contínua de atendimento em tempo integral desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

10. EXPANSÃO TERRITORIAL

A expansão deverá considerar as especificidades dos diferentes territórios do Município.

10.1 – Distrito do Porto

A EMEF Vereador Francisco Munhoz Sanches constitui referência inicial da política de tempo integral no Ensino Fundamental e deverá ser considerada unidade estratégica para consolidação e ampliação da experiência.

A ampliação da estrutura do CMEI Adelino dos Santos, com a nova sede prevista início das atividades em janeiro de 2027, deverá contribuir para o fortalecimento da oferta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

de atendimento integral na primeira infância e para a construção de uma trajetória de continuidade territorial.

10.2 – Centro

A previsão de ampliação do CMEI Pedro Souza de Quevedo deverá contribuir para a expansão das vagas de Educação Infantil em tempo integral, sendo possível a médio e longo prazo.

Deverão ser avaliadas, progressivamente, as condições das demais unidades do território para eventual implantação da jornada ampliada nas unidades existentes na localidade.

10.3 – Cercadinho

Considerando o crescimento do território e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, deverão ser priorizados investimentos na estrutura da Educação Infantil (CMEI Alquiticlina Pinto de Lara) e, posteriormente, avaliadas as condições para ampliação da jornada integral no Ensino Fundamental na EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo para atender a demanda local.

A previsão/solicitação de construção de nova sede do CMEI Alquiticlina Pinto de Lara deverá ser considerada elemento estratégico para a expansão da oferta.

10.4 – Iperózinho

Considerando ser Unidades Educacionais de Campo, a curto e médio prazo, serão realizados estudos técnicos da EMEF Ricardo Puccetti, analisando a infraestrutura e a possibilidade de parcerias com a Secretaria de Promoção Social com o objetivo de adequação para oferta progressiva de jornada de tempo integral aos alunos daquela localidade, em especial do ensino fundamental I.

10.5 – Jardim Nova Capela

A EMEF Francisco Mariano de Almeida deverá integrar o planejamento de médio e longo prazo, especialmente quanto à necessidade de reformas, reorganização dos espaços e criação das condições necessárias para eventual implantação da jornada integral.

11. INFRAESTRUTURA

A expansão deverá estar acompanhada de um Plano de Adequação e Expansão da Infraestrutura Escolar.

Cada unidade deverá receber diagnóstico específico, contemplando:

- salas de aula;
- climatização;
- instalações elétricas;
- cozinha;
- refeitório;
- áreas de convivência;
- banheiros;
- acessibilidade;
- quadras e espaços esportivos;
- espaços culturais;
- biblioteca;
- laboratório ou espaços de ciência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

- tecnologia;
- mobiliário;
- materiais pedagógicos;
- áreas externas;
- segurança e conforto.

A política municipal já reconhece que a ampliação da jornada exige espaços adequados para estudo, atividades culturais e físicas, alimentação, higiene e descanso.

12. RECURSOS HUMANOS

A expansão da Educação Integral deverá ser acompanhada de planejamento específico de recursos humanos.

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar anualmente levantamento da necessidade de:

- professores;
- gestores escolares;
- coordenadores pedagógicos;
- profissionais de apoio;
- profissionais para atividades culturais;
- profissionais para atividades esportivas;
- profissionais para tecnologia;
- profissionais para acompanhamento pedagógico;
- profissionais da Educação Especial;
- pessoal de alimentação;
- serviços gerais;
- transporte escolar;
- demais profissionais necessários ao funcionamento das unidades.

A contratação deverá observar a legislação vigente, o plano de carreira municipal e as formas legalmente admitidas pelo Município.

Também deverá ser avaliada a necessidade de regulamentação específica para profissionais que atuarão nas atividades próprias da jornada ampliada.

13. FORMAÇÃO CONTINUADA

Haverá planejamento para instituição e oferta de formação em Educação Integral destinado às equipes escolares que atendem a modalidade, dentro de formações oferecidas pelo AVAMEC – EFAPE e outros parceiros.

A formação deverá contemplar:

- concepção de educação integral;
- organização curricular;
- metodologias ativas;
- interdisciplinaridade;
- avaliação formativa;
- recomposição das aprendizagens;
- educação socioemocional;
- inclusão;
- cultura digital;
- ciência e tecnologia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

- esporte e cultura;
- gestão de escolas de tempo integral;
- relação família-escola;
- intersetorialidade;
- proteção integral de crianças e adolescentes.

14. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A matriz curricular já alinhada desde 2025, deverá manter a BNCC como referência obrigatória e articular os componentes curriculares com atividades diversificadas.

A jornada ampliada deverá contemplar, de acordo com as necessidades de cada território:

- acompanhamento pedagógico;
- recomposição das aprendizagens;
- orientação de estudos;
- raciocínio lógico-matemático;
- ciência e experimentação;
- inovação e tecnologia;
- cultura e artes;
- teatro;
- música;
- dança;
- expressão corporal;
- esporte e lazer;
- sustentabilidade e meio ambiente;
- comunicação e mídias;
- educação socioemocional;
- cidadania e direitos humanos;
- projetos de vida.

A matriz curricular deverá possuir uma base comum para garantir equidade na Rede Municipal, permitindo, entretanto, que cada unidade desenvolva atividades específicas relacionadas às características e necessidades do seu território.

15. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A ampliação da jornada deverá ser acompanhada de planejamento específico da alimentação escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os responsáveis pela alimentação escolar, deverá:

- adequar os cardápios;
- garantir o número adequado de refeições;
- observar as necessidades nutricionais dos estudantes;
- considerar restrições e necessidades alimentares específicas;
- adequar os espaços de armazenamento, preparo e distribuição;
- dimensionar equipamentos e utensílios;
- acompanhar a aceitação dos alimentos pelos estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

O Município já dispõe de Cozinha Piloto Municipal responsável pela preparação e distribuição da alimentação escolar, tendo realizado adequações para o atendimento da unidade de tempo integral.

16. TRANSPORTE ESCOLAR

A expansão deverá considerar o deslocamento dos estudantes.

Para cada nova unidade de tempo integral deverão ser realizados:

- estudo das rotas;
- adequação dos horários;
- levantamento da demanda;
- avaliação da necessidade de novas rotas;
- dimensionamento da frota;
- análise da segurança e acessibilidade.

A experiência implantada em 2025 já contemplou adequação das rotas e horários para atendimento da unidade em período integral.

17. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO

A expansão deverá garantir a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

A matrícula em tempo integral não poderá impedir ou restringir o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

A organização da jornada deverá considerar:

- acessibilidade;
- recursos de tecnologia assistiva;
- profissionais de apoio quando necessários;
- adequação dos espaços;
- flexibilização e acessibilidade curricular;
- articulação entre professor da sala regular, AEE e equipe pedagógica;
- diálogo com as famílias;
- articulação com os serviços de saúde e assistência social quando necessário.

18. INTERSETORIALIDADE

A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação permanente com as demais políticas públicas.

Deverão ser fortalecidas ações conjuntas entre:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Promoção Social;
- Secretaria de Esporte;
- Secretaria de Cultura;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal de Educação;
- demais órgãos públicos;
- instituições e organizações existentes no território.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

A intersetorialidade deverá atuar especialmente em situações relacionadas a vulnerabilidade social, frequência escolar, saúde, proteção, inclusão, cultura, esporte e desenvolvimento integral.

19. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Antes da implantação do tempo integral em cada nova unidade, deverá ser realizado processo de comunicação e diálogo com as famílias e comunidade escolar.

Deverão ser realizadas:

- reuniões de apresentação da proposta;
- escuta das famílias;
- apresentação da rotina escolar;
- divulgação da matriz curricular;
- esclarecimentos sobre horários;
- orientação sobre alimentação e transporte;
- acompanhamento da adaptação dos estudantes;
- avaliação periódica da satisfação da comunidade.

A participação das famílias deverá permanecer durante todo o processo de implantação e expansão.

20. GESTÃO DA POLÍTICA

A Gestão da Política será acompanhada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelos Gestores das Unidades atendidas pela modalidade ETI e pelo Conselho Municipal de Educação respectivamente.

E a estes, Compete:
I – acompanhar a execução do Plano;
II – analisar os indicadores;
III – propor novas unidades para expansão;
IV – acompanhar infraestrutura e recursos humanos;
V – acompanhar os resultados de aprendizagem;
VI – promover reuniões periódicas com as equipes escolares;
VII – produzir relatórios anuais;
VIII – propor ajustes no planejamento;
IX – acompanhar a execução financeira relacionada à política;
X – subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A expansão será acompanhada por indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicadores de acesso

- número total de matrículas em tempo integral;
- percentual de estudantes atendidos;
- número de unidades com tempo integral;
- número de novas turmas implantadas;
- distribuição territorial das matrículas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

Indicadores de permanência

- frequência escolar;
- abandono;
- evasão;
- transferências;
- participação nas atividades.

Indicadores pedagógicos

- resultados das avaliações diagnósticas;
- evolução da aprendizagem;
- recomposição das aprendizagens;
- alfabetização;
- desempenho em Língua Portuguesa;
- desempenho em Matemática;
- participação em projetos.

Indicadores de qualidade

- adequação dos espaços;
- disponibilidade de profissionais;
- formação continuada;
- alimentação escolar;
- transporte;
- participação das famílias;
- percepção dos estudantes;
- percepção dos profissionais.

Indicadores de equidade

- atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial;
- distribuição territorial das vagas;
- redução das desigualdades de aprendizagem.

22. AVALIAÇÃO ANUAL

Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relatório de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

O relatório deverá apresentar:

1. matrículas previstas e realizadas;
2. percentual de estudantes atendidos;
3. unidades participantes;
4. evolução das metas;
5. investimentos realizados;
6. infraestrutura;
7. recursos humanos;
8. formação dos profissionais;
9. resultados de aprendizagem;
10. frequência e permanência;
11. ações intersetoriais;
12. avaliação das famílias;
13. avaliação dos estudantes;
14. dificuldades encontradas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

15. medidas corretivas;
16. proposta de expansão para o ano seguinte.

23. CRONOGRAMA GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Período	Ações prioritárias
2026	Consolidação das unidades já implantadas; ampliação de turmas; diagnóstico das demais unidades; formação das equipes; manutenção de 50% das unidades e alcance de 9% dos estudantes.
2027	Preparação e implantação de nova unidade prioritária; adequações de infraestrutura; ampliação das matrículas; avanço para 11% dos estudantes.
2028	Expansão territorial; ampliação de vagas; fortalecimento curricular; avanço para 18% dos estudantes e ampliação da cobertura de unidades.
2029	Expansão e qualificação da oferta; ampliação de vagas; avanço para 25% dos estudantes.
2030	Consolidação da primeira etapa decenal; alcance de 35% dos estudantes, em consonância com o marco intermediário da Meta 6.a do PNE.
2031–2032	Nova etapa de expansão territorial; ampliação da cobertura e das matrículas; avanço para 38% e 42% dos estudantes, atingindo 70 % das unidades escolares.
2033–2034	Consolidação da expansão; ampliação das matrículas para 46% e 48% dos estudantes; manutenção de 70% das unidades.
2035	Avaliação decenal; alcance da meta final de 50% dos estudantes e de 70% das unidades escolares; revisão do Plano e definição das próximas etapas.

24. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A expansão deverá ser incorporada ao planejamento orçamentário municipal, considerando:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Deverão ser previstos recursos para:

- reformas;
- ampliações;
- construção de espaços;
- mobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

- equipamentos;
- climatização;
- materiais pedagógicos;
- tecnologia;
- alimentação;
- transporte;
- profissionais;
- formação continuada;
- manutenção das unidades.

Também deverão ser buscados recursos provenientes de programas federais e estaduais, transferências voluntárias, emendas parlamentares, convênios e demais fontes legalmente disponíveis.

25. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Ação	Responsável principal	Parceiros
Planejamento da expansão	SME	Conselho Municipal de Educação
Diagnóstico das unidades	SME/Equipe Técnica	Gestores
Infraestrutura	Administração/SME	Obras e Planejamento
Recursos humanos	SME/Administração	Gestão escolar
Currículo	SME/Equipe Pedagógica	Escolas
Formação	SME	Instituições parceiras
Alimentação	SME/Cozinha Piloto	Nutrição
Transporte	SME	Setor de Transporte
Inclusão	SME/AEE	Saúde e Assistência
Intersetorialidade	SME	Secretarias e órgãos parceiros
Monitoramento	SME/CME	CME e escolas
Avaliação	SME	Comunidade escolar

26. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Plano, espera-se:

- ampliar o acesso à Educação Integral em Tempo Integral, de forma progressiva e territorialmente planejada;
- alcançar, até o final da vigência, 70% das unidades escolares com oferta de tempo integral;
- alcançar, até o final da vigência, pelo menos 50% dos estudantes da Rede Municipal em jornada de tempo integral;
- fortalecer a aprendizagem e a recomposição de habilidades;
- reduzir situações de infrequência e abandono;
- ampliar experiências culturais, esportivas, científicas e tecnológicas;
- fortalecer a inclusão;
- melhorar a articulação entre escola, família e território;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

- qualificar os espaços escolares;
- fortalecer a formação dos profissionais;
- consolidar uma política municipal permanente de Educação Integral.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral em Capela do Alto deverá ser compreendida como política pública permanente e progressiva, não se restringindo à ampliação da permanência física dos estudantes na escola.

O presente Plano foi atualizado para incorporar o novo marco nacional estabelecido pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a, que orientam a ampliação da oferta de educação integral em tempo integral, com qualidade e intencionalidade pedagógica.

Nesse alinhamento, Capela do Alto parte de uma situação já consolidada de 50% das unidades escolares com oferta de tempo integral e estabelece como referência municipal alcançar, até o final da vigência deste Plano, pelo menos 70% das unidades escolares e 50% dos estudantes da Rede Municipal em jornada de tempo integral. Considerando a configuração atual de 12 unidades, a meta de 70% corresponde, na prática, ao atendimento de pelo menos 8 unidades, caso esse quantitativo permaneça inalterado.

A ampliação deverá ocorrer de maneira gradual, planejada, equitativa e sustentável, acompanhada de investimentos em infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, formação profissional, currículo e monitoramento, de modo que o aumento do tempo escolar esteja efetivamente associado à ampliação das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Capela do Alto, 30 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPELA DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

ANEXO I – FICHA TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DE UNIDADE À EXPANSÃO DO TEMPO INTEGRAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Unidade Escolar: _____
Endereço: _____
Etapa(s) atendida(s): _____
Número de alunos: _____
Número de turmas: _____

2. DIAGNÓSTICO

Critério	Situação	Adequado?
Vulnerabilidade social		
Demanda por matrículas		
Salas de aula		
Refeitório		
Cozinha		
Banheiros		
Quadra/espaço esportivo		
Espaço cultural		
Biblioteca		
Tecnologia		
Área externa		
Acessibilidade		
Transporte		
Alimentação		
Recursos humanos		

3. PARECER TÉCNICO
Após análise dos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, a unidade:

( ) apresenta condições para implantação imediata;
( ) necessita de adequações para implantação;
( ) deverá integrar etapa posterior de expansão.

Justificativa:

_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua: Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

ANEXO II – CICLO ANUAL DE EXPANSÃO

1º trimestre
Diagnóstico → definição da unidade → estudo de viabilidade.

2º trimestre
Planejamento pedagógico → infraestrutura → recursos humanos → orçamento.

3º trimestre
Adequações → formação → diálogo com famílias → organização da matrícula.

4º trimestre
Avaliação → ajustes → planejamento do ano seguinte.

ANEXO III – INDICADORES MÍNIMOS DE ACOMPANHAMENTO

1. Percentual de alunos matriculados em tempo integral;
2. Número de unidades com oferta de tempo integral;
3. Frequência média;
4. Taxa de abandono;
5. Resultados de aprendizagem;
6. Evolução da recomposição das aprendizagens;
7. Número de profissionais formados;
8. Adequação da infraestrutura;
9. Atendimento da alimentação escolar;
10. Atendimento do transporte;
11. Atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
12. Participação das famílias;
13. Satisfação dos estudantes;
14. Investimento financeiro por unidade;
15. Evolução das metas anuais do Plano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2026.
Dispensa 042/2026.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/21, com vistas à D.P de Licitação de Serviço Comum para Execução de Abrigo de Ônibus - Na Rua 2, Bairro Porto, Município de Capela do Alto SP.

Fornecedor: Paulo Roberto Nubele Silva LTDA.

No valor de R$ 23.645,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco

reais).

Capela do Alto, 15 outubro de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.
TERMO DE RATIFICAÇÃODISPENSA 043/2026.

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Dispensa de Licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à D. P de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Capela do Alto/SP, mediante disponibilização de profissionais capacitados para atuação como entrevistadores sociais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único. Modalidade: Dispensa.

EMPRESA: Aprovado Assessoria Empresarial e Serviços LTDA, CNPJ:34.092.647/0001-02 no valor de R$: 32.900,00.

Capela do Alto, 15 de outubro de 2026
Henrique Daniel Leme Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 044/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026. Dispensa 044/2026. TERMO DE RATIFICAÇÃO Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à.D.P de licitação para Contratação de empresa especializada em execução de serviço de pintura artística em muro, na EMEF Marcílio Leite de Almeida, Capela do Alto/SP.

Capela do Alto, 15 de outubro de 2026
Henrique Daniel Leme Prefeito Municipal.

.....